

Ministério do Trabalho e Emprego
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

SIRT
SISTEMA INTEGRADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Solicitação de Atualização Sindical

Manual do Usuário

Brasília
2006

SIRT
SISTEMA INTEGRADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Solicitação de Atualização Sindical

Manual do Usuário

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA

José Alencar Gomes da Silva

MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

Secretario Executivo

Marco Antônio de Oliveira

Secretário de Planejamento Orçamento e Administração

Nélio Lacerda Wanderlei



Ministério do Trabalho e Emprego
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação e Informação
Coordenação-Geral de Informática

SIRT
SISTEMA INTEGRADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Solicitação de Atualização Sindical

Manual do Usuário

Brasília

2006

Copyright 2006 - Ministério do Trabalho e Emprego
A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente com autorização prévia e oficial do MTE.

Impresso no Brasil
1ª edição: 2006
Grupo de Trabalho constituído para realização do estudo:

Equipe CDIN:
Coordenadora: Valéria Moretti Uchida
Coordenadora substituta: Maria Paula Garcia de Campos Araújo
Analista de Logística: Marcos David Lemos da Conceição

Equipe SRT:
Ana Paula Cerca - Assessora do Secretário - SRT

Zilmara David de Alencar – Chefe de Divisão - SRT

Equipe CGI:
Lino Roque Camargo Kieling – Coordenador Geral de Informática
Paulo Afonso Volpe Weyne – Coordenador de Sistemas de Informação
Luciano Mancuso da Cunha – Gerente de Desenvolvimento
Rui Alberto Ecke Tavares - Gerente de Projetos
Renata Cesário de Oliveira - Gestor Técnico
Johnson Santana de Carvalho - Analista de Sistemas
Ruy Leonardo Aparecido Furtado - Analista de Sistemas
Andreia Vial Correa - Analista de Requisitos
Eleidimar Odília Isaque da Silva - Analista de Requisitos
Carlos Eduardo Viana de Melo - Desenvolvedor
Eduardo Negri Fernandes - Desenvolvedor
Francelino Correa da Costa - Desenvolvedor
Márcio Gonzaga da Silva - Desenvolvedor
Pablo Alves Perdomo - Desenvolvedor

Normalização bibliográfica: Equipe da Biblioteca do Ministério do Trabalho e Emprego
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca. Seção de Processos Técnicos – MTE

S622 Cadastro Nacional de Entidades Sindicais: manual do usuário. – Brasília: MTE, SRT, CDIn, CGI, 2006.
14 p.:il.
SIRT versão 6.0
1. Solicitação de registro de entidade sindical, manual do usuário, Brasil. 2. Documento, gerenciamento eletrônico, Brasil. I. Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. (MTE). II. Brasil. Coordenação Geral de Recursos Logísticos (CGRL). III. Brasil. Coordenação de Documentação e Informação (CDIn). IV. Brasil. Coordenação-Geral de Informática (CGI).
CDD 025.1714

Sumário

Sobre a solicitação para atualização de informações sindicais 7
Procedimento para atualização das informações sindicais 8
1. Identificação da Entidade Sindical 9
1.1. Validação das informações de identificação da Entidade Sindical 17
2. Dados Cadastrais das Entidades Sindicais 19
2.1. Identificando o Endereço da Entidade Sindical 21
2.2. Retornando ao procedimento de solicitação ou saindo do sistema 23
3. Classificação da Entidade Sindical 25
4. Denominação Sindical 27
5. Quadro de Dirigentes 29
5.1. Informando a data inicial e final de mandato 31
5.2. Informando os dirigentes que assinam pela conta-corrente de contribuição sindical 32
5.3. Informando o dirigente responsável perante a Receita Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego, Membros de diretoria e Membros do Conselho Fiscal 32
6. Identificação da filiação 33
7. Conferência de dados 36
7.1. Impressão do relatório final de solicitação 38

Sobre a solicitação para atualização de informações sindicais

A atualização das informações sindicais é o procedimento elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob a supervisão da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) que tem como objetivo disponibilizar uma ferramenta na Internet para que as Entidades Sindicais possam efetuar a atualização de suas informações sindicais.

ÍCONES

Procedimento
Ação do Sistema
Observação
Importante

Para atualizar as informações sindicais, as entidades sindicais deverão utilizar o “Portal das Entidades Sindicais” por meio do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br).

Neste portal estará disponível, na seção intitulada de “Serviços” ou na própria seção do “CNES”, o link para acesso ao procedimento de atualização das informações sindicais da Entidade.

Somente as entidades sindicais com Registro ou Carta Sindical neste Ministério poderão utilizar este serviço.

Procedimento para atualização das informações sindicais

A atualização das informações sindicais compreenderá sete passos, a saber:

1. Identificação da entidade sindical;
2. Detalhamento das informações sobre os dados cadastrais da entidade sindical;
3. Classificação da entidade sindical;
4. Confirmação da denominação da entidade sindical;
5. Identificação do quadro de dirigentes;
6. Identificação da filiação da entidade sindical;
7. Conferência dos dados informados;

Segue abaixo o detalhamento completo das etapas listadas acima.

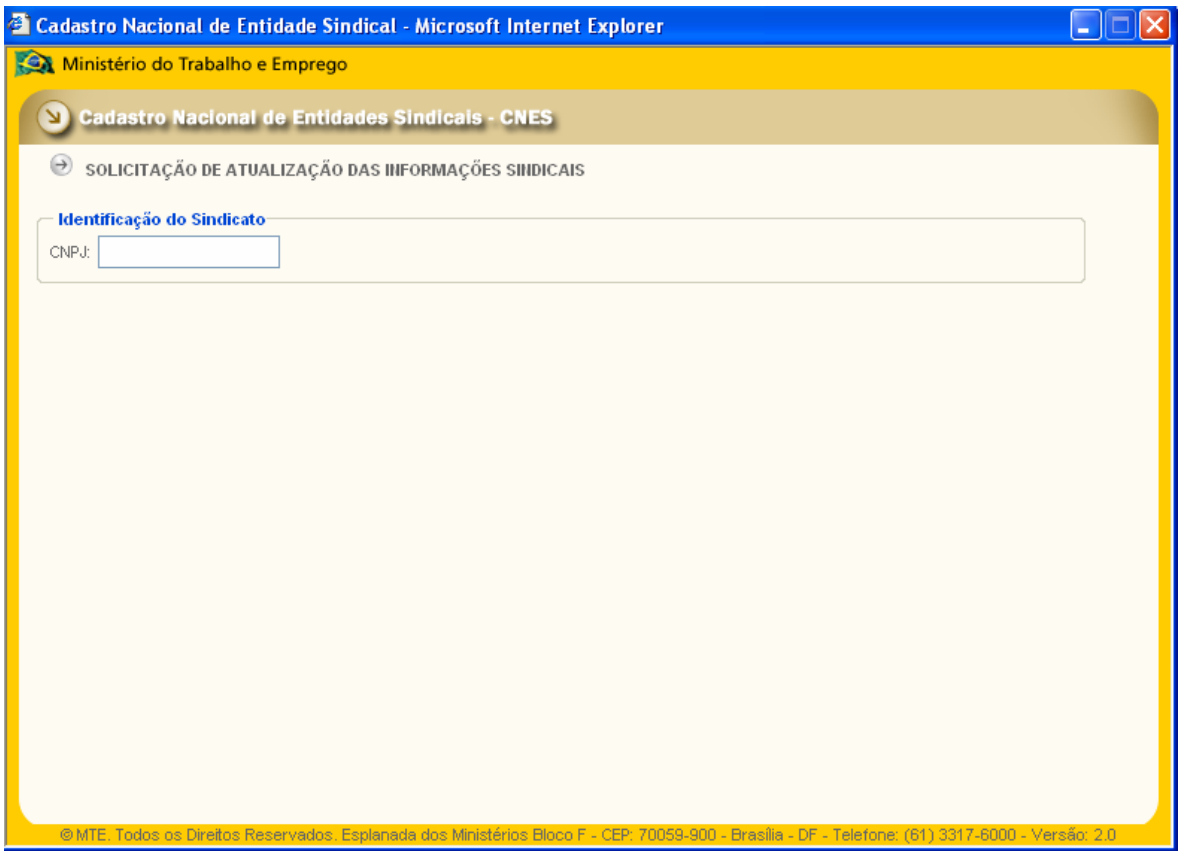
Capítulo

1

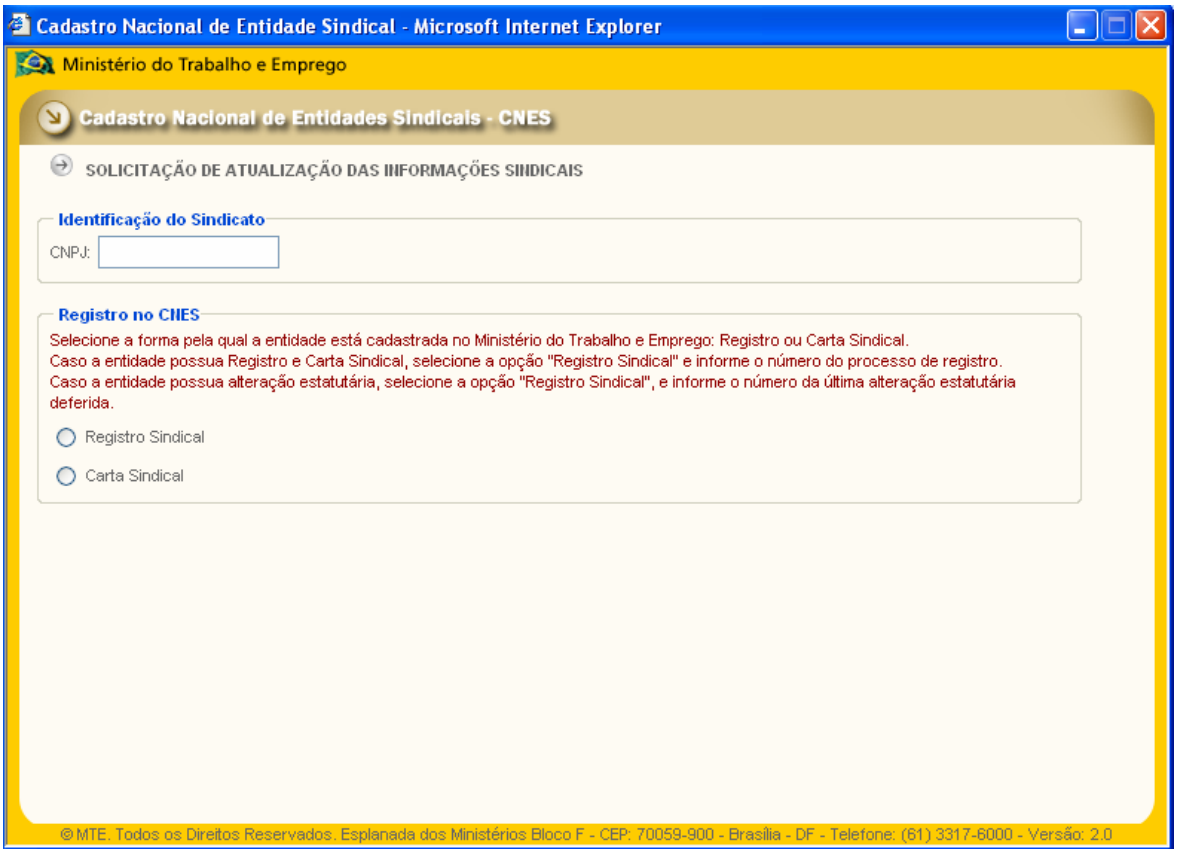
1. Identificação da Entidade Sindical

Conforme descrito anteriormente, o serviço de atualização das informações sindicais está disponível no Portal das Entidades Sindicais. As entidades sindicais deverão utilizar o link “Solicitação de Atualização Sindical “ por meio da seção intitulada “Entidades”.

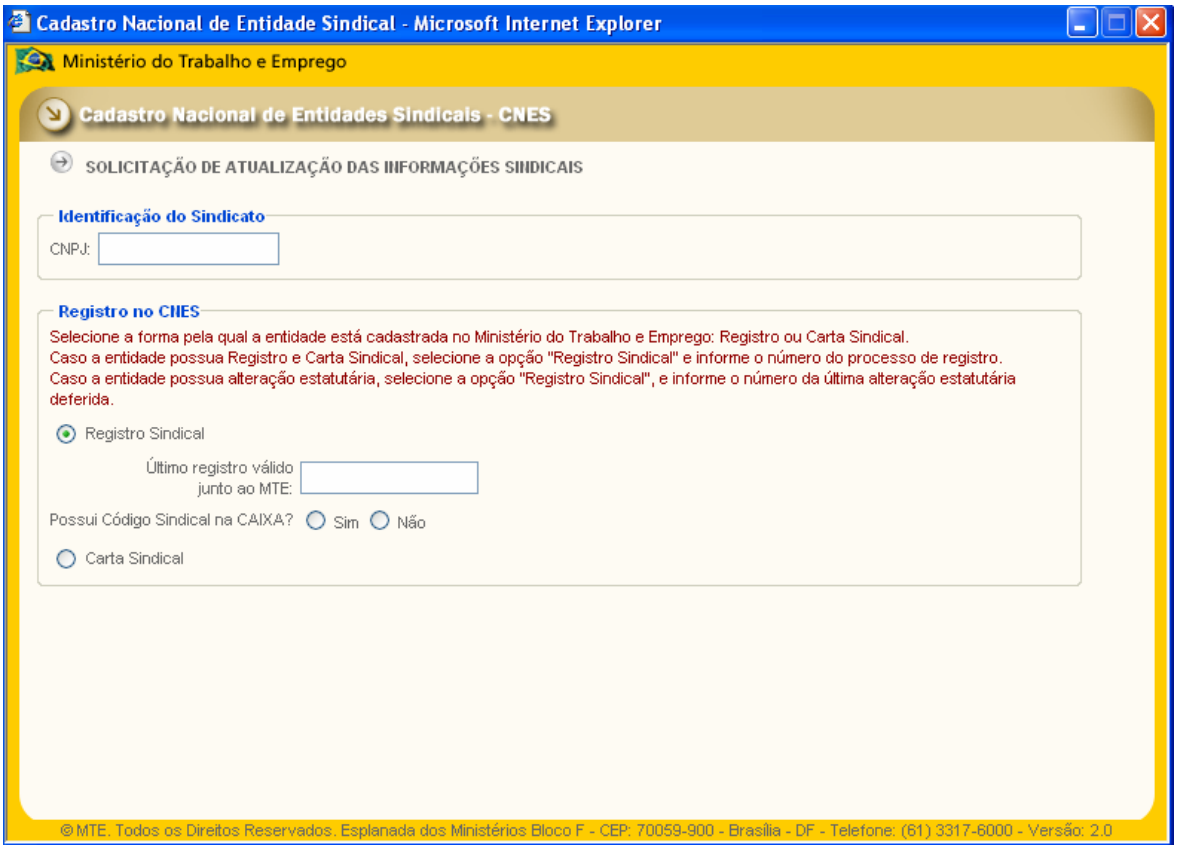
1. Ao clicar no link é mostrada a tela inicial do sistema ao qual denominamos de “Tela de Identificação”. É por meio dessa tela que o sistema identifica a entidade sindical que está solicitando a atualização de dados.


Cadastro Nacional de Entidade Sindical - Microsoft Internet Explorer
Ministério do Trabalho e Emprego
Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES
SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SINDICAIS
Identificação do Sindicato
CNPJ:
© MTE. Todos os Direitos Reservados. Esplanada dos Ministérios Bloco F - CEP: 70059-900 - Brasília - DF - Telefone: (61) 3317-6000 - Versão: 2.0

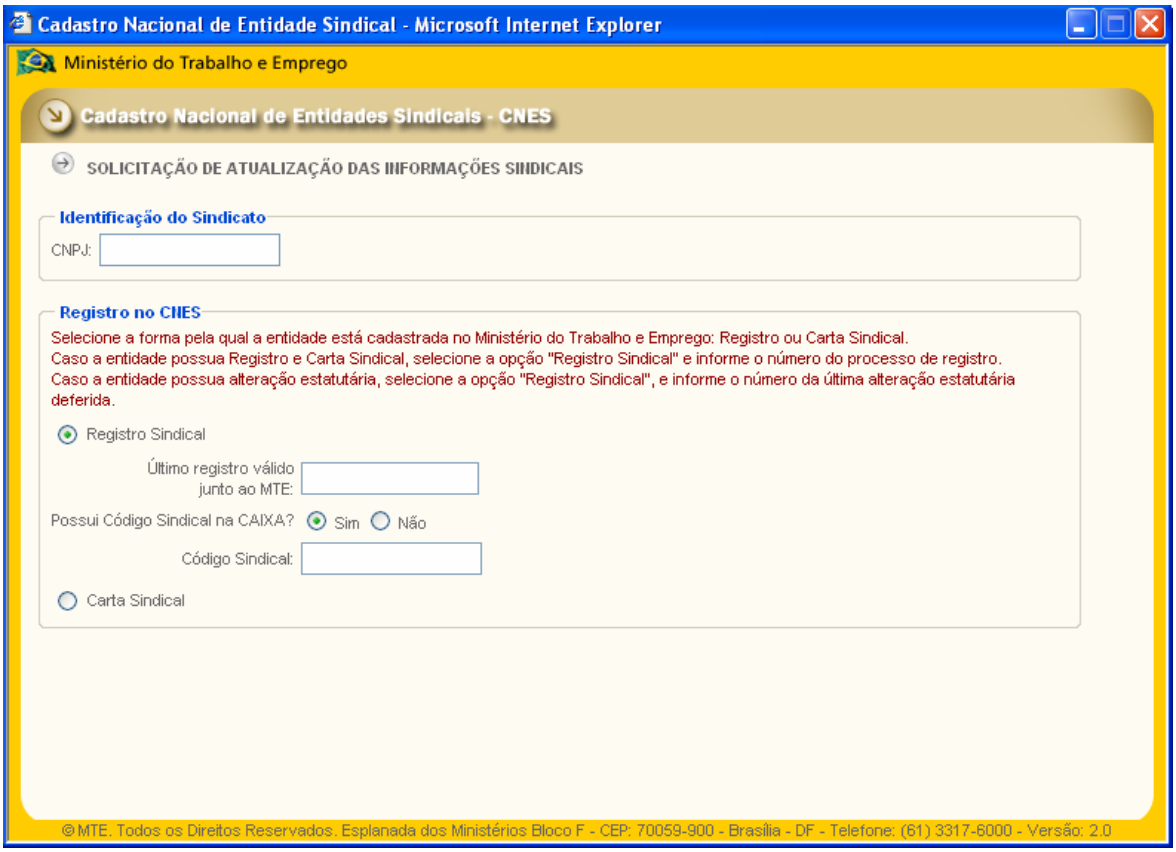
A entidade sindical poderá se identificar através do Registro Sindical ou da Carta Sindical, conforme ilustrado abaixo:



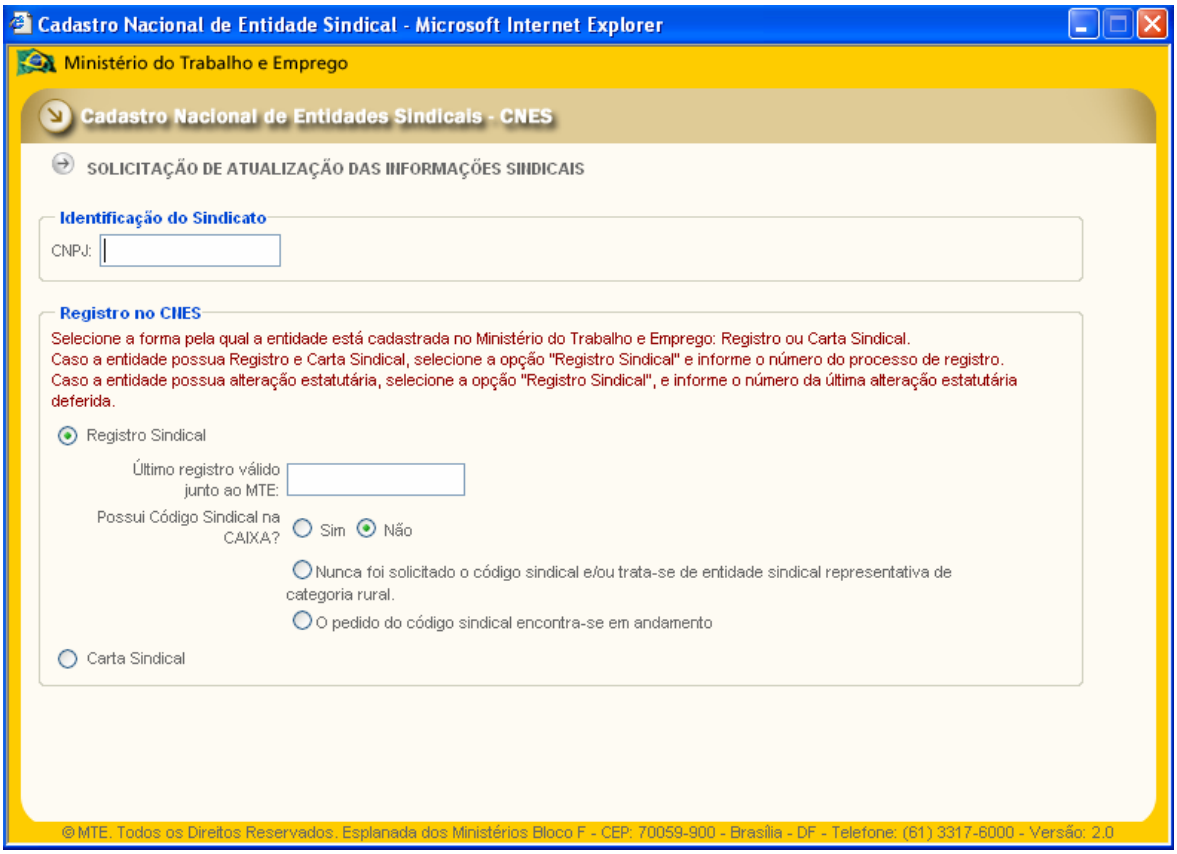
1. Caso selecione a identificação por meio do Registro Sindical, deverá ser fornecido o número do processo instruído no MTE que deu origem ao Registro Sindical ou do processo posterior relativo à Alteração Estatutária, sempre a última alteração deferida.



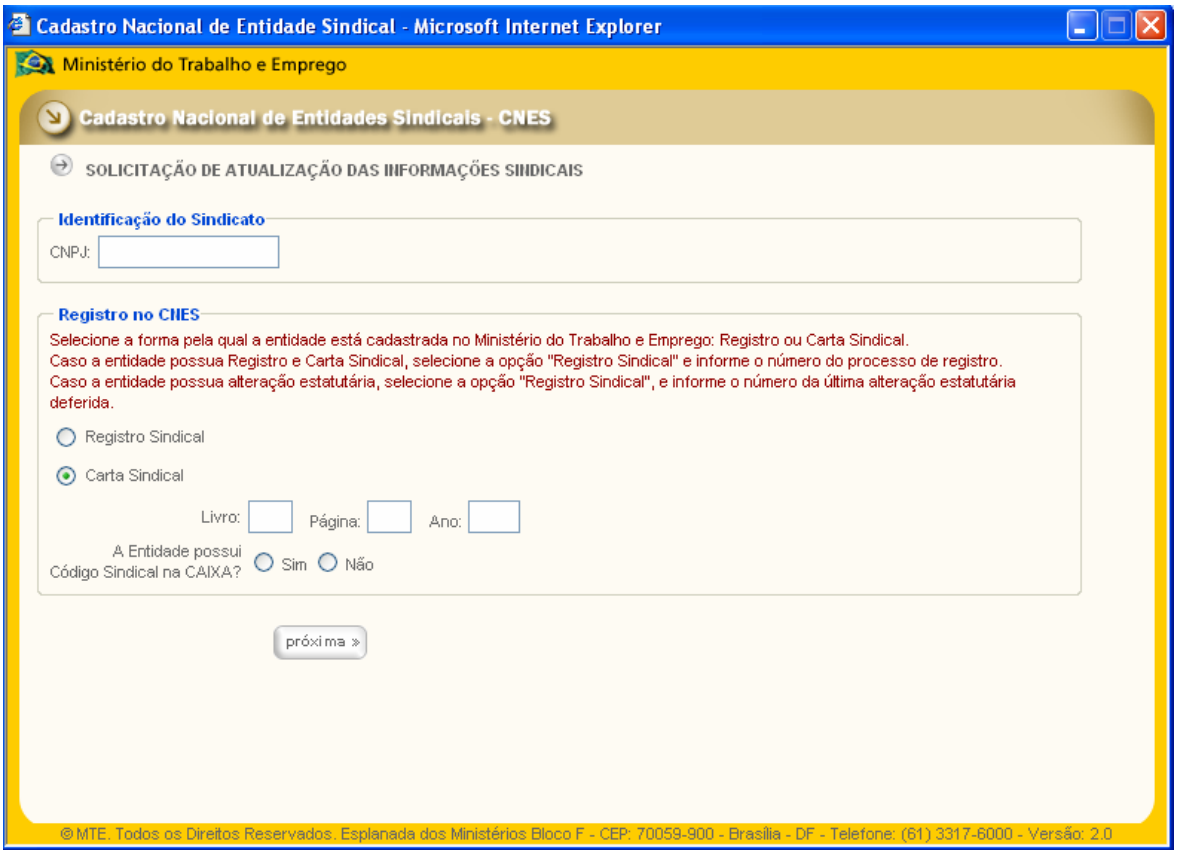
1. Em seguida, deverá informar se a entidade sindical possui Código Sindical na Caixa para recolhimento da contribuição sindical. Caso possua, informe o código.



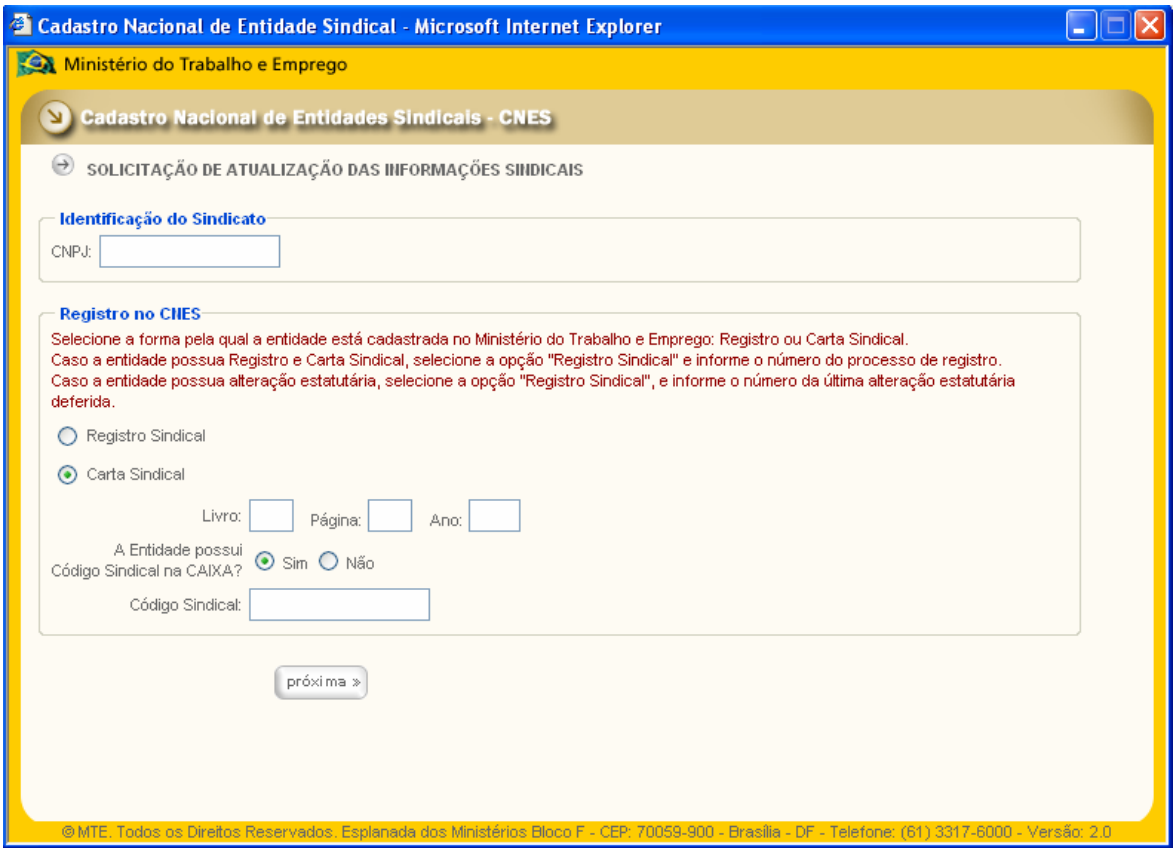
1. Caso não possua código sindical é necessário informar o motivo, conforme ilustrado abaixo.



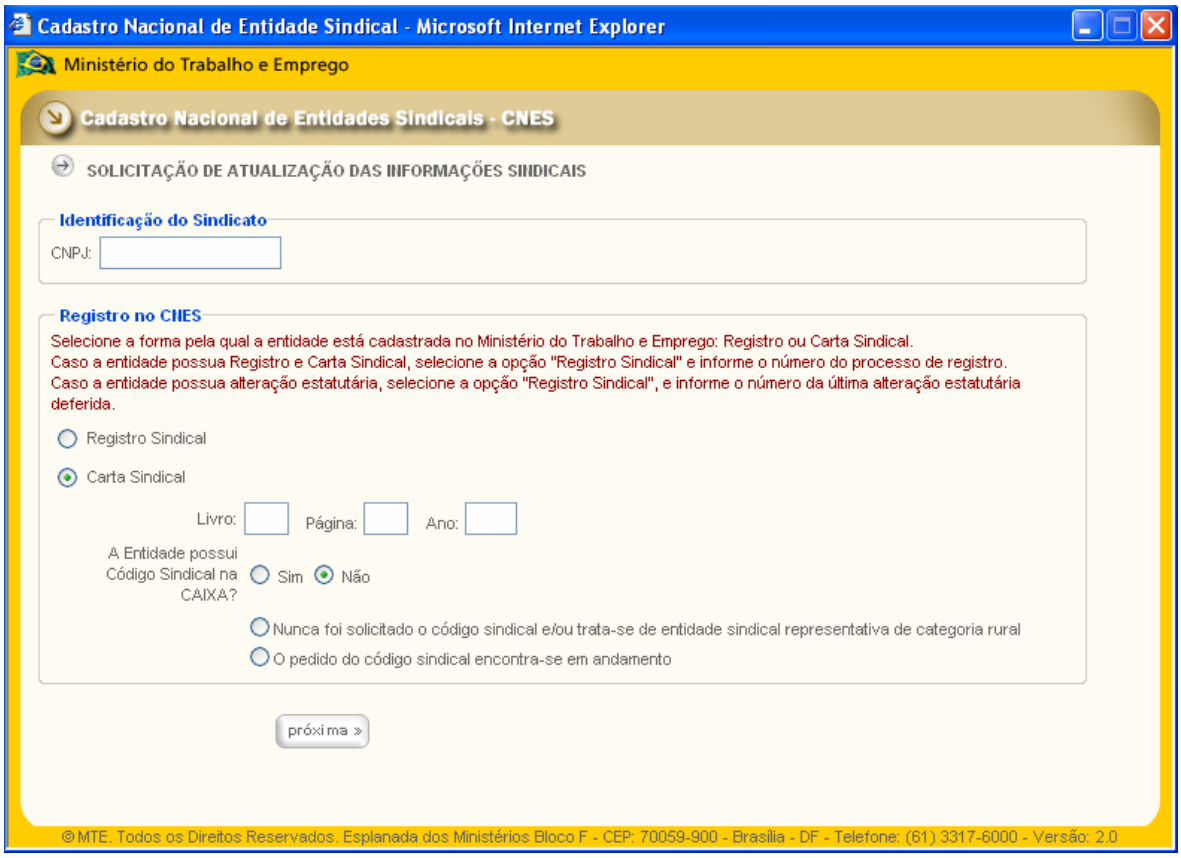
1. Caso a entidade sindical possua Carta Sindical, deverá informar o número do livro, página e ano da Carta. Deve ser informado também o ano referente ao Processo de Requerimento da Carta Sindical e não o ano de Concessão/Registro. Veja abaixo:



1. Em seguida, deverá informar se a entidade sindical possui Código Sindical na Caixa para recolhimento da contribuição sindical. Caso possua, informe o código.



1. Caso não possua código sindical, é necessário informar o motivo, conforme ilustrado abaixo.



1.1. Validação das informações de identificação da Entidade Sindical

Ao informar o número do CNPJ da Entidade, número do Registro Sindical ou Carta Sindical, o sistema verifica se as informações são válidas. Só será permitido continuar o procedimento de atualização se o processo de identificação for completado com sucesso. Assim, uma Entidade que não possua CNPJ ou mesmo um número válido de Registro ou Carta Sindical não poderá utilizar este serviço.

1. Se a entidade possuir Carta Sindical e número de processo Registro Sindical, deve informar o número do processo e se tiver efetuada alguma alteração estatutária deve usar o número do processo da última alteração deferida.
2. Após identificar-se com sucesso conforme descrito nos passos acima, clique no botão [PRÓXIMA] que aparecerá no final da tela, para continuar o procedimento.

Capítulo

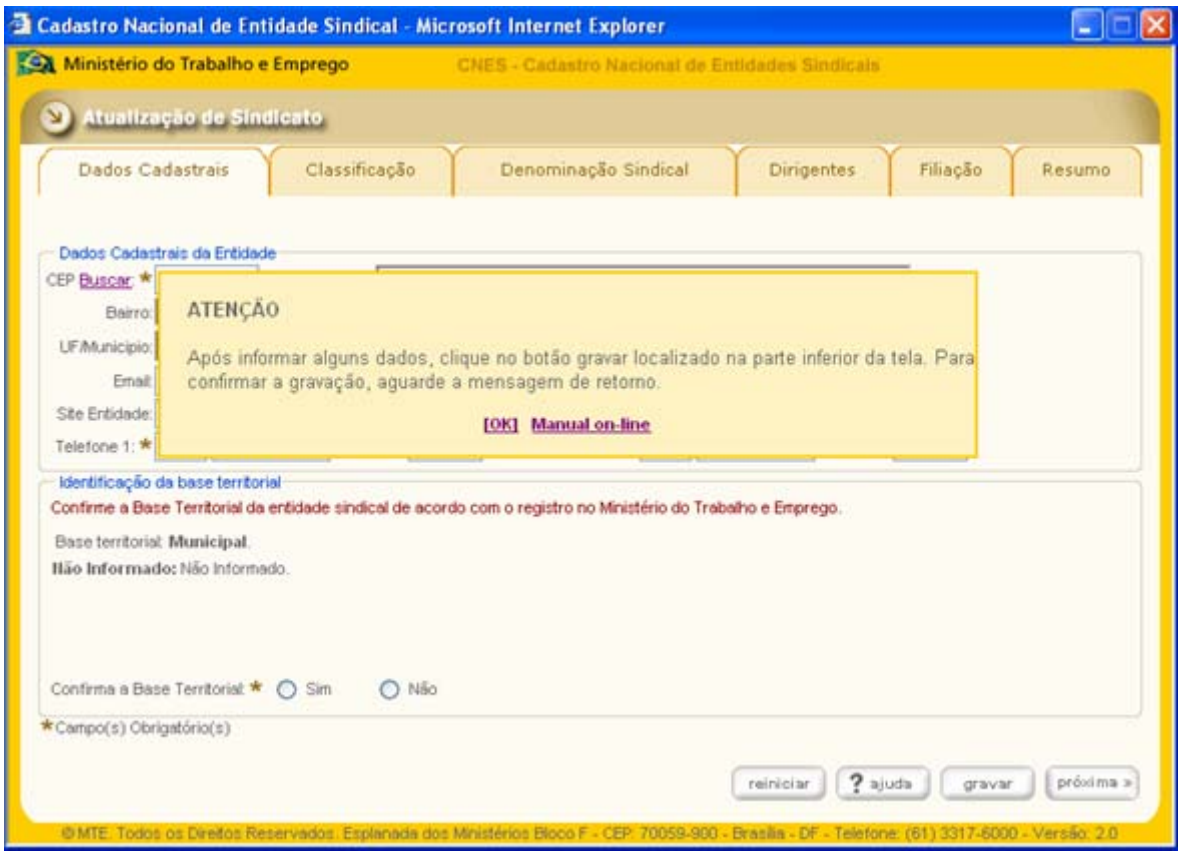
2

2. Dados Cadastrais das Entidades Sindicais

O próximo passo para atualização das informações sindicais é a atualização dos dados cadastrais da entidade.

A tela inicial do sistema de atualização das informações sindicais é a interface de dados gerais, onde a entidade sindical deverá informar os dados que compõem o endereço da entidade e as informações para contato (e-mail, site e telefones).

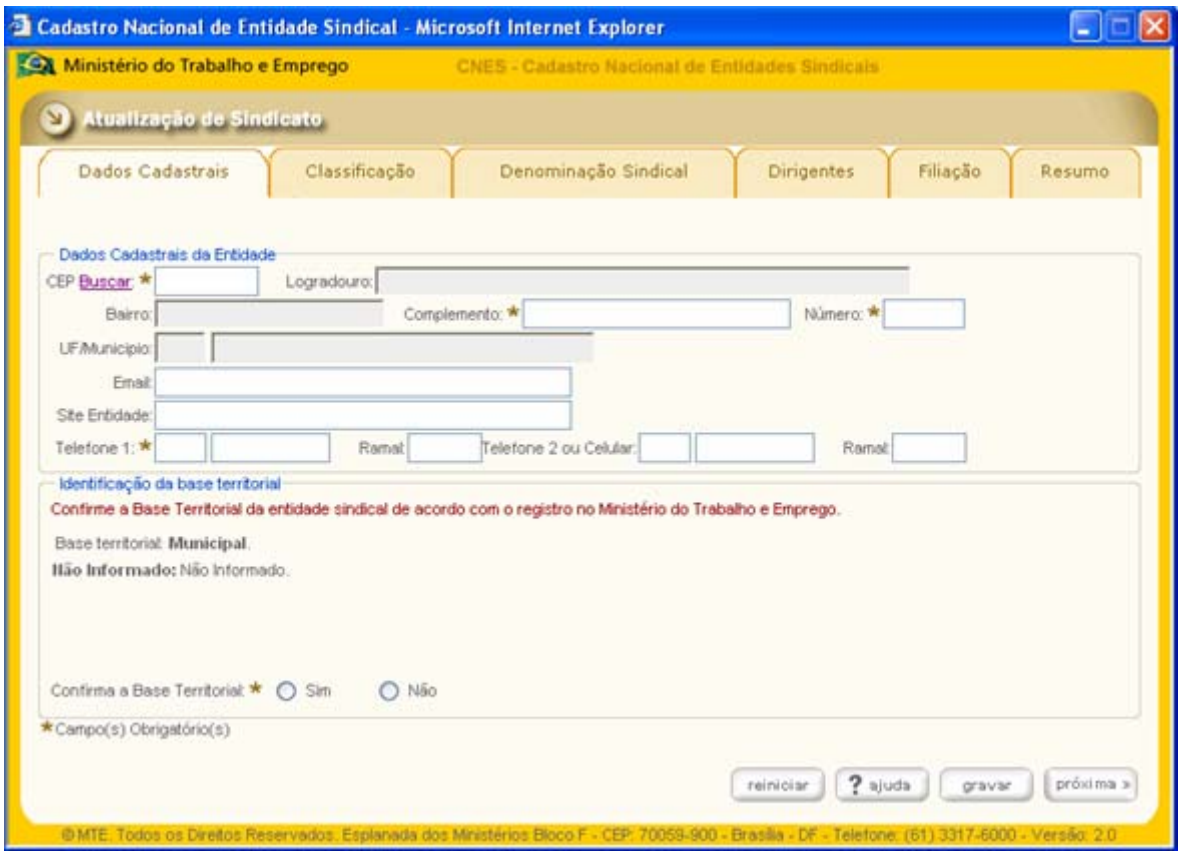
Além disso, deverá confirmar, nesta mesma tela, a base territorial que foi recuperada automaticamente através de uma consulta ao cadastro atual da Entidade no MTE.



Ajuda Instantânea

O sistema possui o recurso de ajuda instantânea que é automaticamente acionado quando o usuário entra pela primeira vez em determinada tela. Este recurso está presente na tela de dados cadastrais chamando atenção à necessidade de gravação das informações sempre que ocorrerem grandes alterações. Por isso, antes de prosseguir feche a tela de ajuda instantânea clicando no botão [OK].

1. Após fechar a ajuda instantânea, o sistema exibe a tela de dados cadastrais permitindo a entrada das informações de endereço e confirmação da base territorial da Entidade.



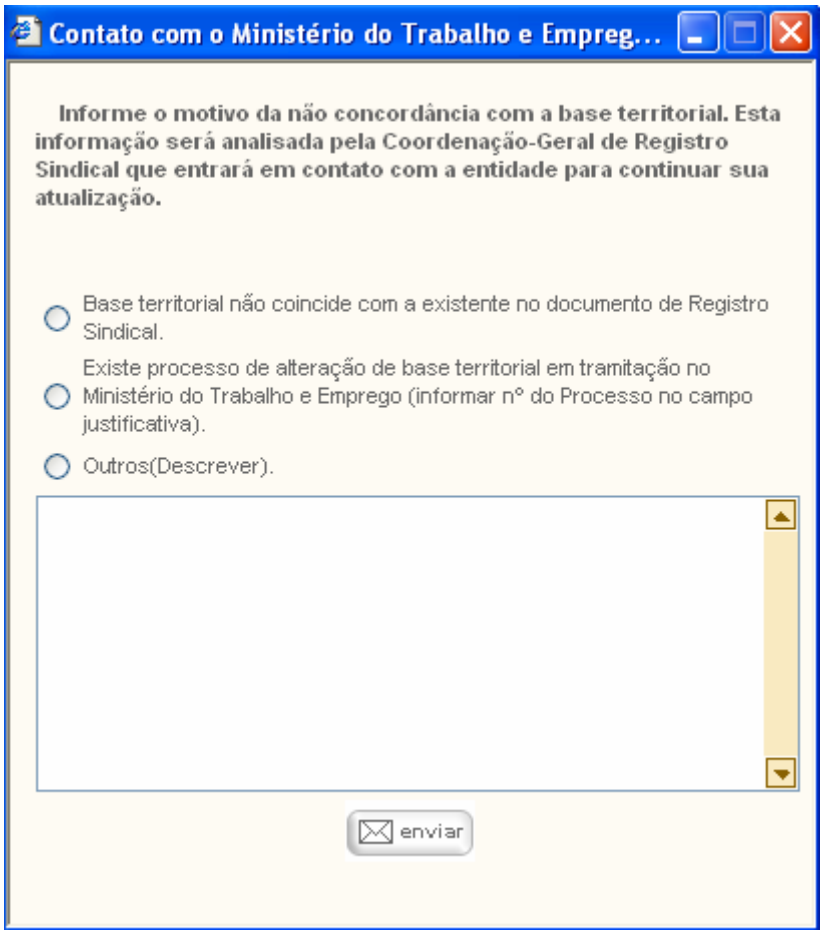
2.1. Identificando o Endereço da Entidade Sindical

Para identificar o endereço da entidade, é obrigatório informar um CEP (código postal) válido. Caso a Entidade não tenha certeza do número do CEP de sua localidade, poderá localizá-lo através do link [BUSCAR].

É importante salientar que para prosseguir com a atualização de dados, é obrigatório informar um complemento ou número que melhor identifique o endereço informado. Além disso, é obrigatório informar pelo menos um número de telefone para contato.

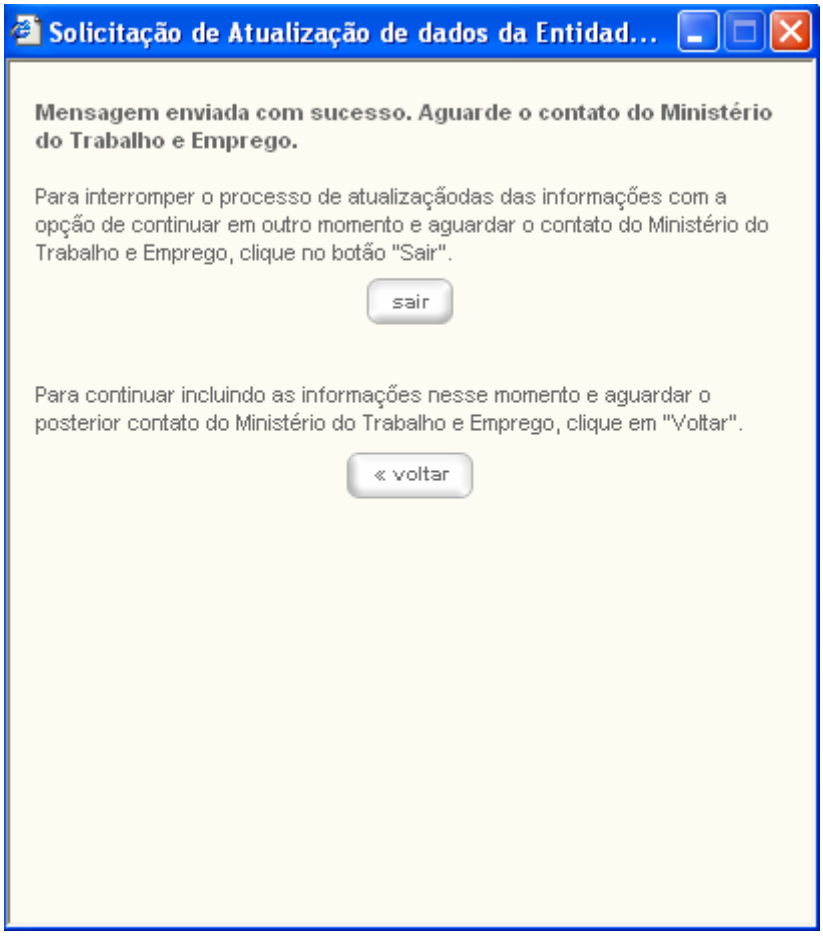


1. Caso a entidade sindical não confirme a base territorial, deverá informar o motivo, conforme opções abaixo:



2.2. Retornando ao procedimento de solicitação ou saindo do sistema

1. Ao clicar no botão [ENVIAR] da tela de motivos descrita acima, a entidade sindical está informando ao MTE o motivo pelo qual não concorda com a base territorial informada.
2. Ao enviar a informação ao MTE, a entidade poderá continuar com o procedimento, clicando no botão [VOLTAR] ou interromper o processo, clicando no botão [SAIR] conforme tela abaixo:



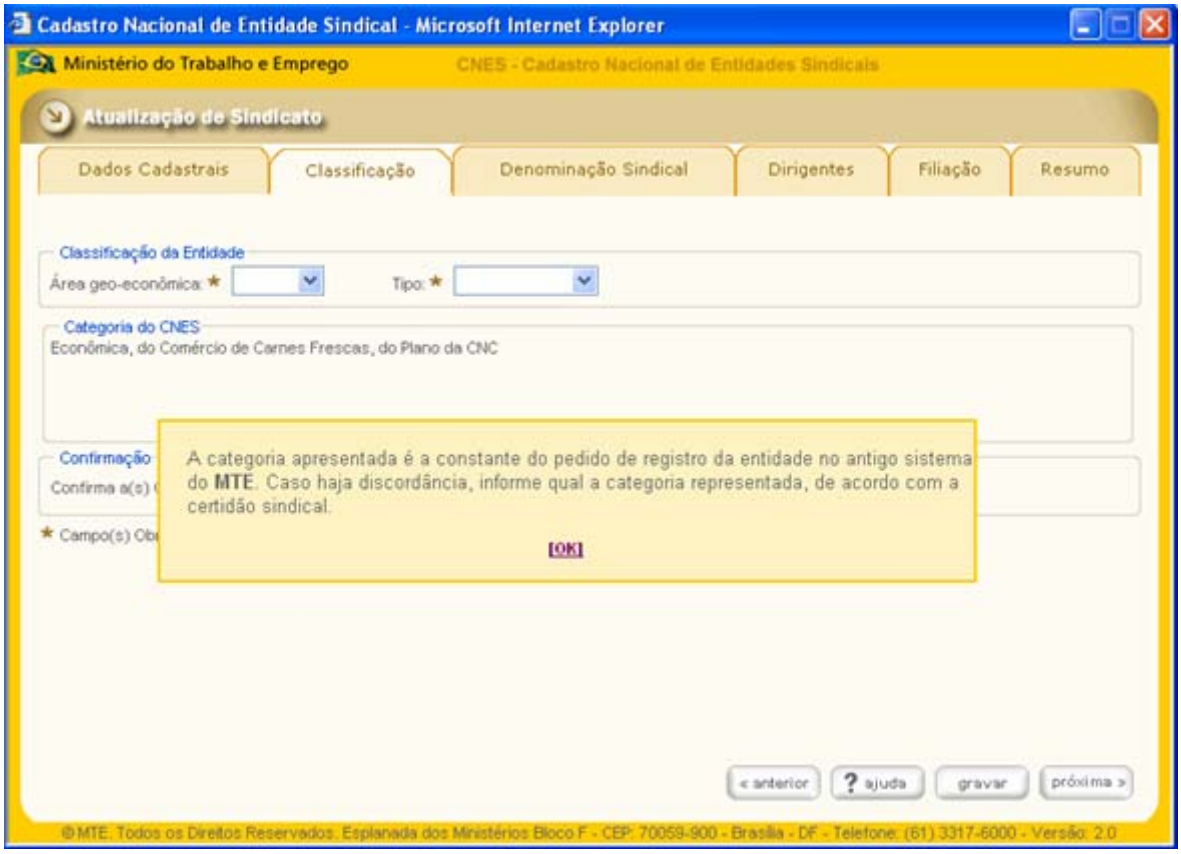
1. Para continuar com o procedimento de atualização de dados, a entidade deverá, a partir da tela de dados gerais, clique no botão [PRÓXIMA].

Capítulo

3

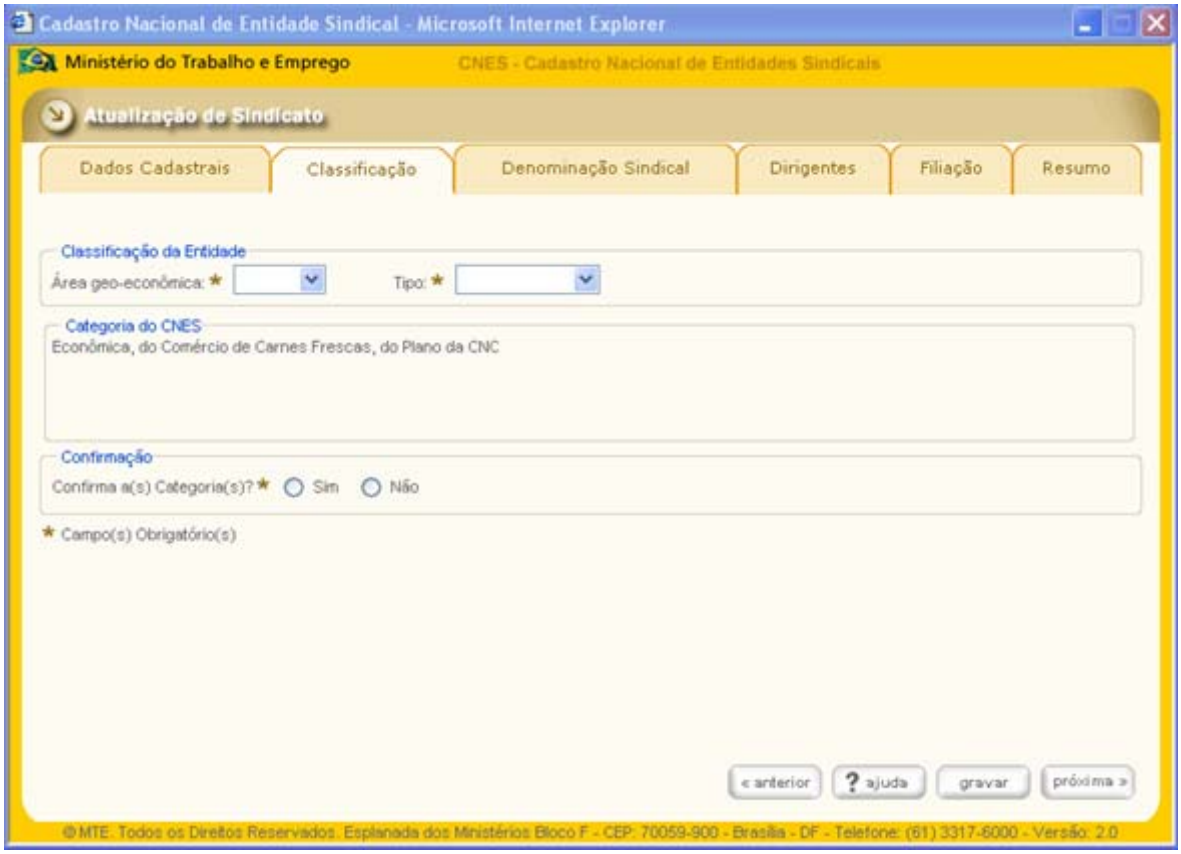
3. Classificação da Entidade Sindical

O próximo passo para atualização de dados é a classificação da Entidade conforme ilustrado na tela abaixo:



1. A partir da tela de classificação, a entidade sindical, deverá confirmar se a Categoria do CNES esta correta selecionando [SIM] ou [NÃO]. Caso tenha selecionado [NÃO], será necessária a descrição da Categoria.

2. Para continuar com o procedimento de atualização de dados, a entidade deverá, a partir da tela de classificação, clicar no botão [PRÓXIMA].

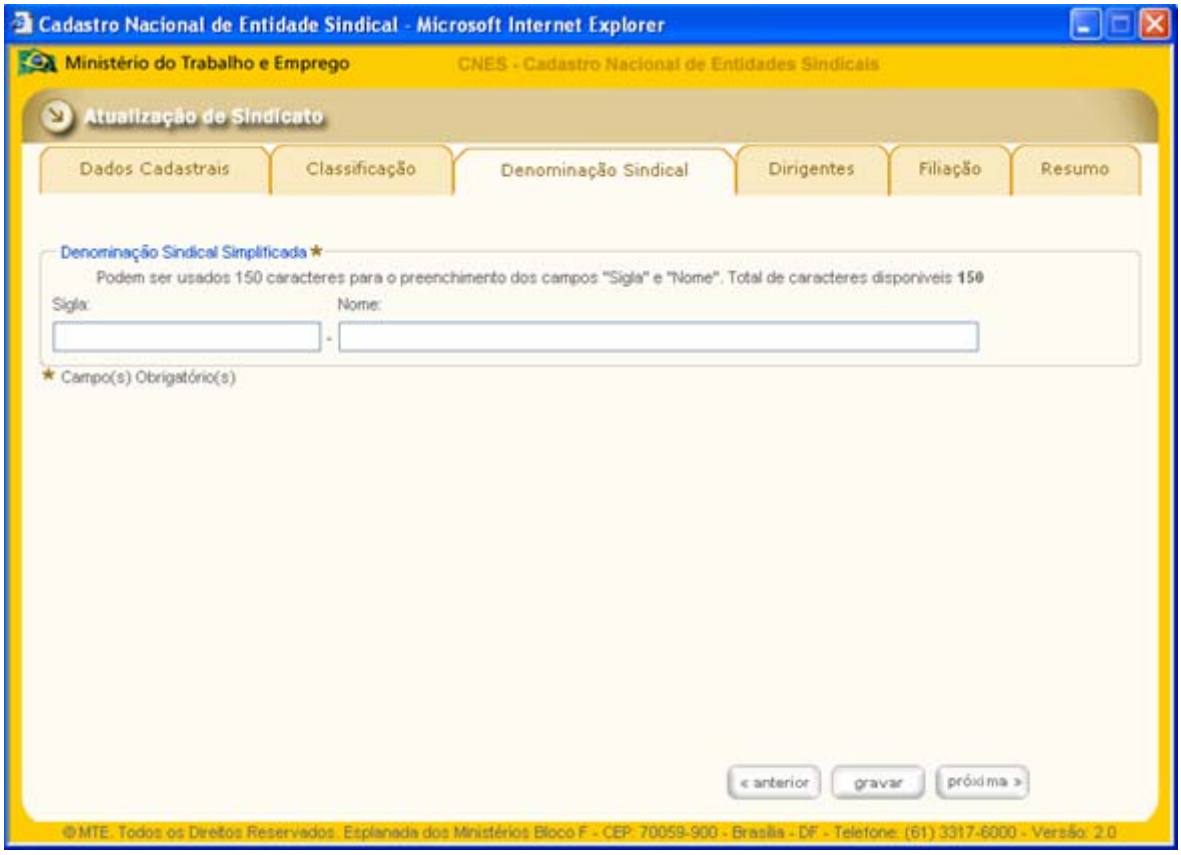


Capítulo

4

4. Denominação Sindical

O próximo passo para atualização das informações sindicais é a confirmação da denominação sindical. A tela abaixo ilustra o procedimento.



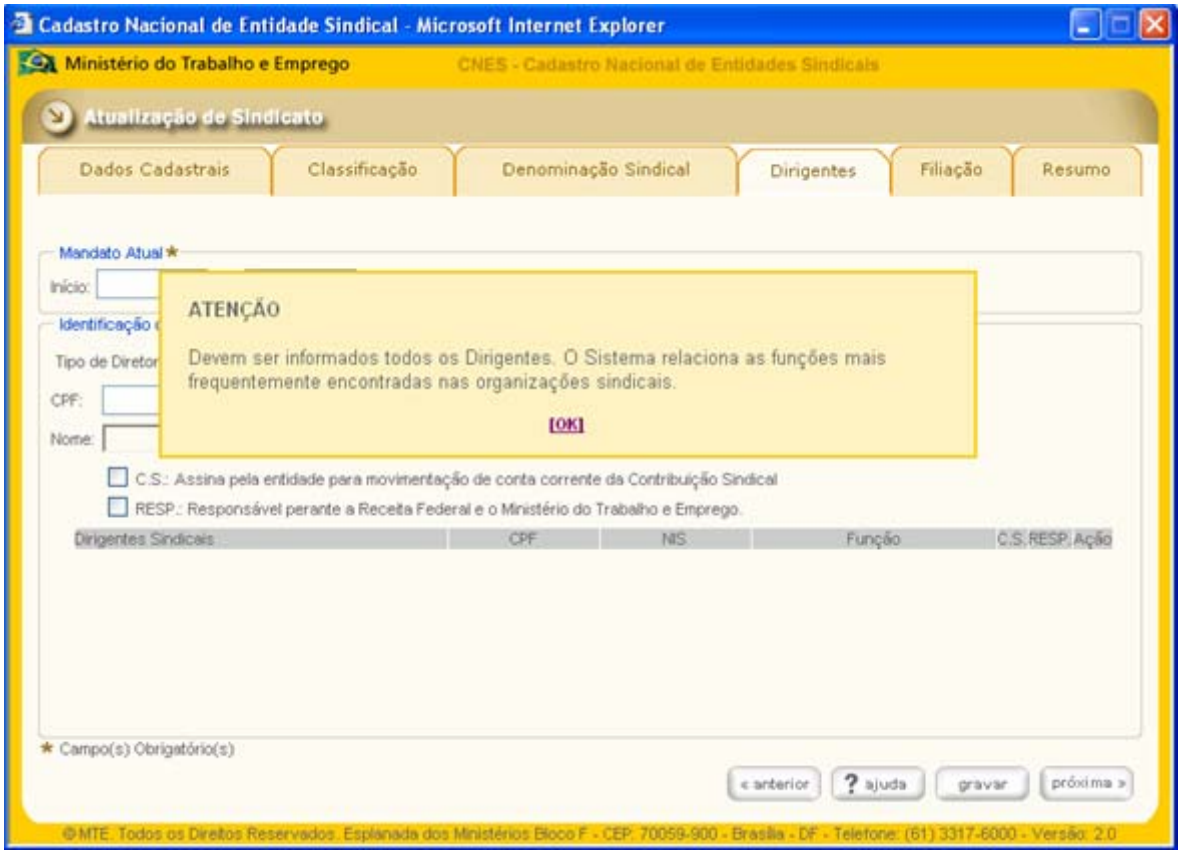
1. Nesta interface, a Entidade deverá informar a Denominação Sindical Simplificada, seja informando a sigla e/ou o nome ao qual é conhecida no mundo sindical e/ou pela sociedade civil.
2. Para continuar com o procedimento de atualização de dados, a entidade deverá, a partir da tela de denominação sindical, clicar no botão [PRÓXIMA].

Capítulo

5

5. Quadro de Dirigentes

O próximo passo para atualização das informações sindicais é a identificação do quadro de dirigentes conforme ilustrado abaixo:



Ajuda Instantânea

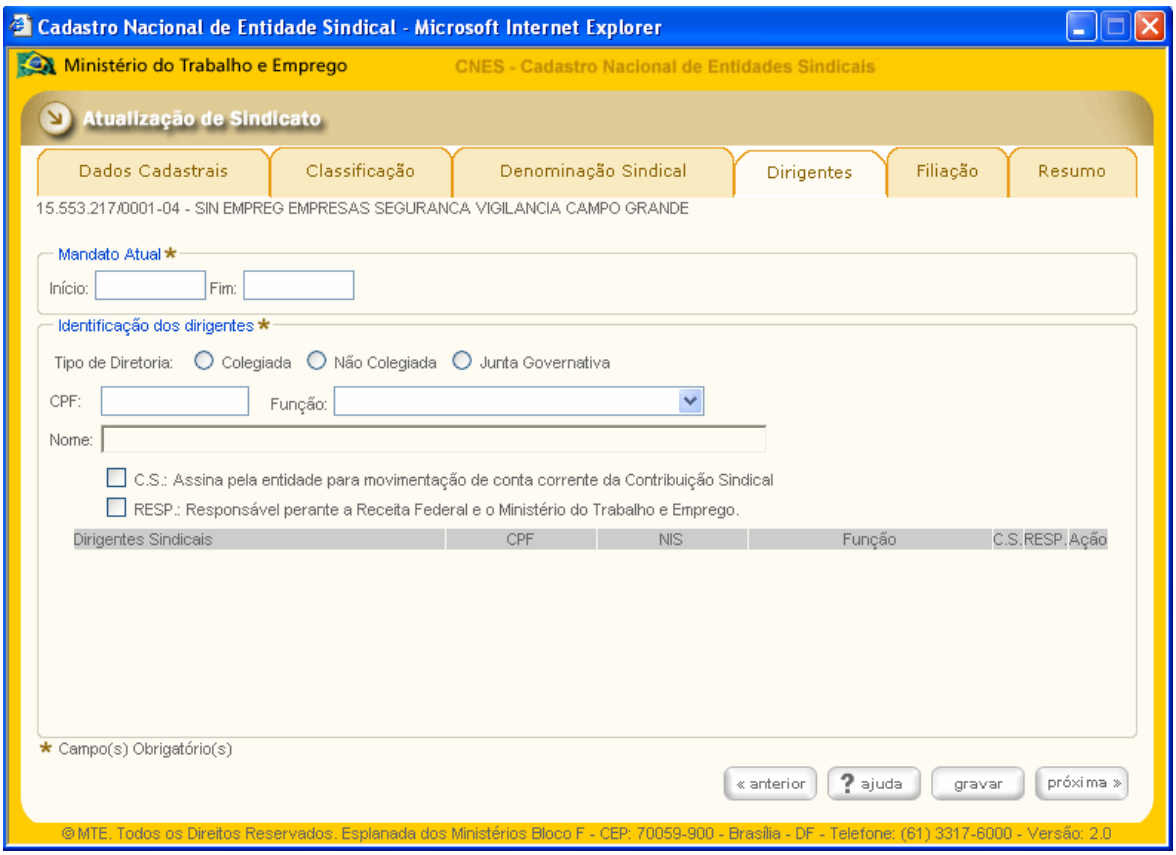
O sistema possui o recurso de ajuda instantânea que é automaticamente acionado quando o usuário entra pela primeira vez em determinada tela. Este recurso está presente na tela de identificação dos dirigentes. Por isso, antes de prosseguir feche a tela de ajuda instantânea clicando no botão [OK].

1. É necessário informar, nesta tela, a data inicial e final de mandato, além da relação de todos os Dirigentes, sendo opcional a inclusão dos Suplentes.

O Sistema relaciona as funções mais frequentemente encontradas nas organizações sindicais, disponibilizando, para opção, dois tipos de diretoria:

1. Diretoria Não Colegiada é aquela onde existe formalmente um dirigente máximo (Presidente, Diretor-Presidente, Diretor-Geral, etc.). Em todos estes casos o dirigente deve ser classificado como Presidente. Os dirigentes cujas funções não forem encontradas na relação devem ser classificados como “Diretor”, que é a categoria genérica. Por exemplo, Coordenador, Delegado, Diretor Administrativo, Coordenador Regional, etc.
2. Diretoria Colegiada é aquela em que não existe a figura do dirigente máximo. Neste caso qualquer dirigente deve ser classificado como “Diretor”.

Para os casos em que as funções não sejam bem definidas ou exista uma situação mista, a entidade deve escolher a situação predominante.

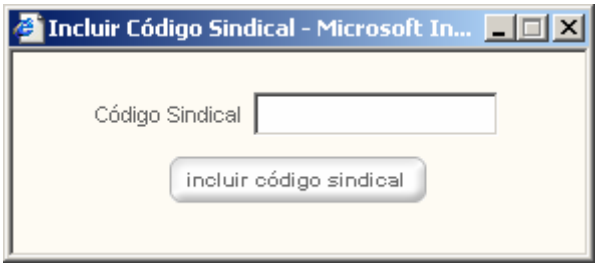


5.1. Informando a data inicial e final de mandato

1. A data inicial de mandato deverá ser menor que a data final de mandato e esta última deverá ser maior ou igual à data atual.
2. Após informar as datas inicial e final de mandato, é necessário relacionar os dirigentes da Entidade. Para isso, informe o número do CPF, PIS/PASEP/NIT, a função ou cargo do dirigente e indique se o mesmo é o responsável pela Entidade perante a Receita Federal e Ministério do Trabalho e Emprego e/ou se assina pela Entidade para movimentação da conta-corrente de contribuição sindical.
3. Clique no botão [ADICIONAR] para incluir o dirigente na lista de dirigentes. Repita o procedimento quantas vezes forem necessárias.

5.2. Informando os dirigentes que assinam pela conta-corrente de contribuição sindical

1. A Entidade deverá informar 02 dirigentes que assinam pela conta-corrente de contribuição sindical.
2. Caso a entidade não tenha informado o código sindical na tela inicial, esta informação será solicitada, conforme ilustrado abaixo:



5.3. Informando o dirigente responsável perante a Receita Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego, Membros de diretoria e Membros do Conselho Fiscal

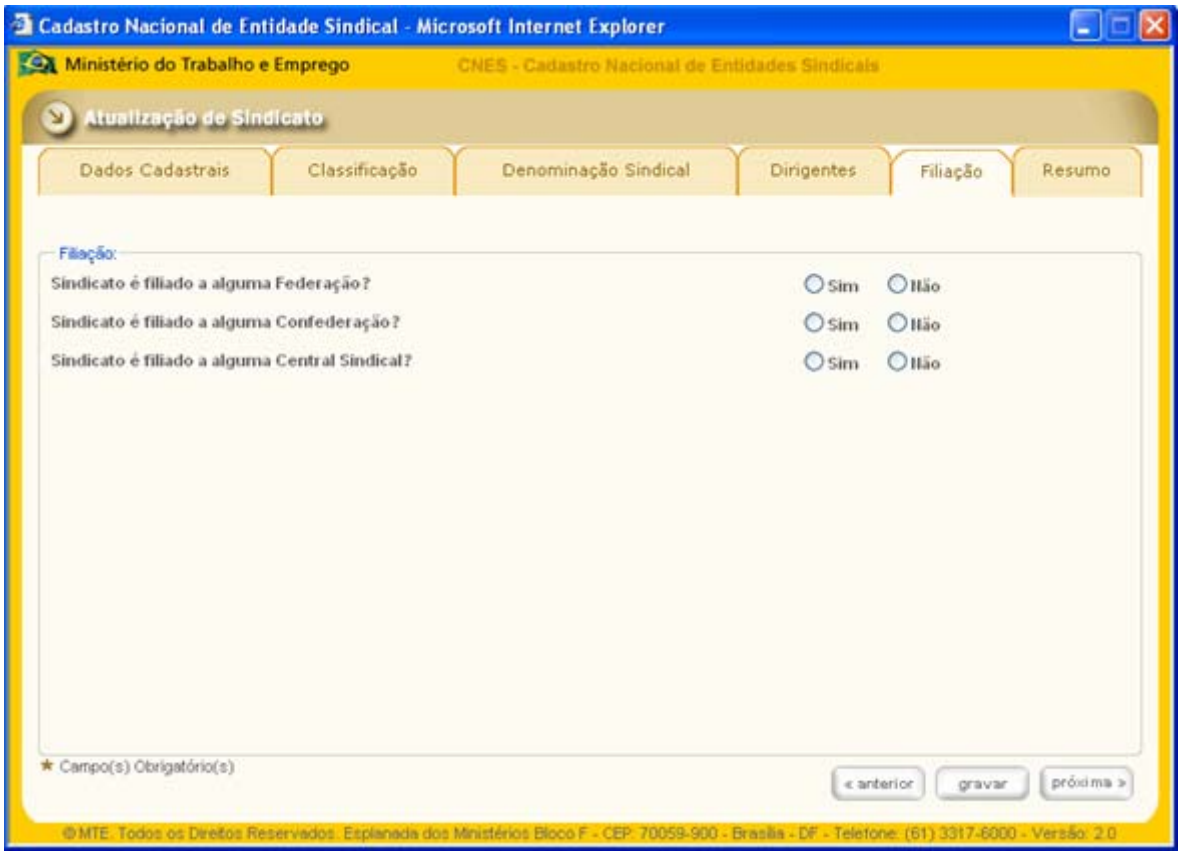
1. A Entidade deverá informar 01 responsável perante a Receita Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego. Além disso, é necessário que a Entidade informe, todos os membros da diretoria do conselho fiscal em seu quadro de dirigentes. Deve-se atentar para a quantidade mínima legal de 03 para a diretoria e 03 para o conselho fiscal.
2. Para continuar com o procedimento de atualização de dados, a entidade deverá, a partir da tela de identificação dos dirigentes, clicar no botão [PRÓXIMA].

Capítulo

6

6. Identificação da filiação

O próximo passo para atualização das informações sindicais é informar sua filiação à entidade de grau superior, ou seja, confederações, federações e central sindical, conforme ilustrado abaixo:



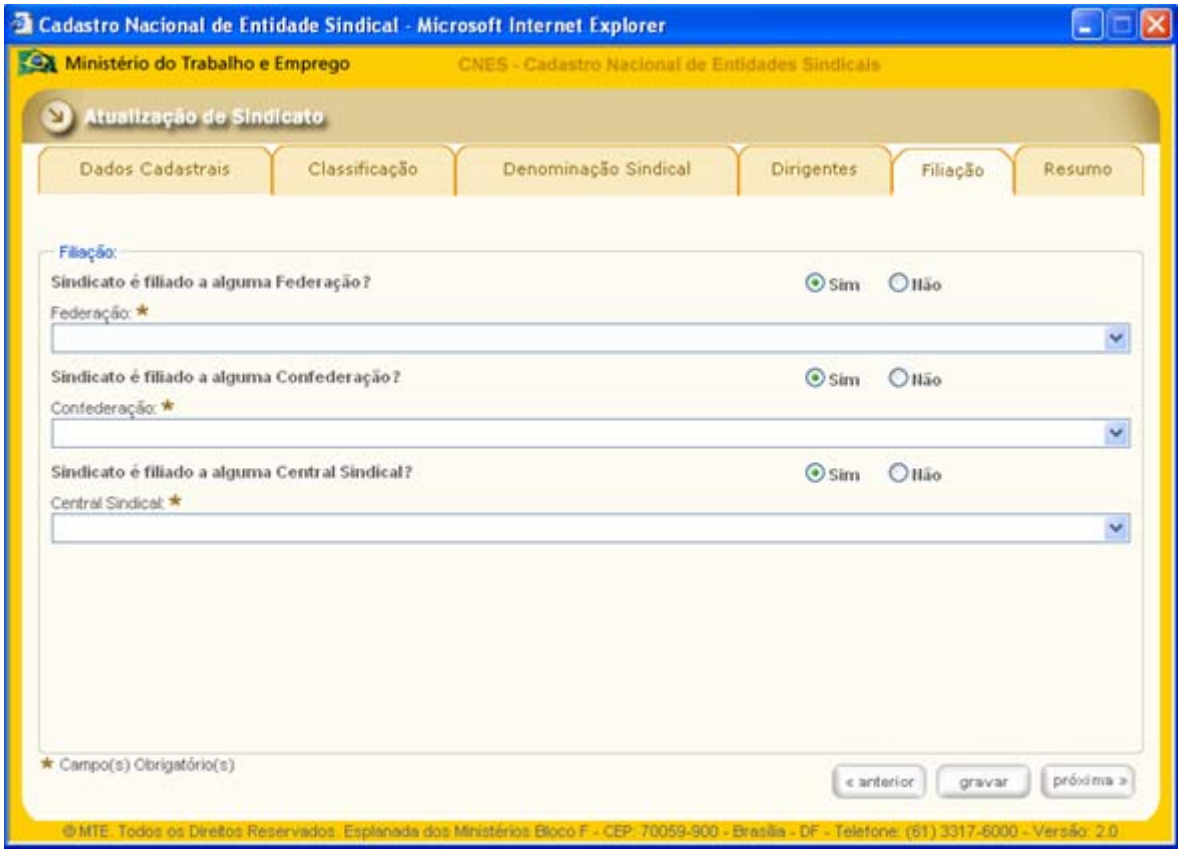
1. Caso possua alguma filiação à Federação, Confederação ou Central Sindical selecione [SIM] em cada caso e identifique na lista que é exibida, a entidade a qual é filiado.

Atualização de Filiação em Federação e Confederação

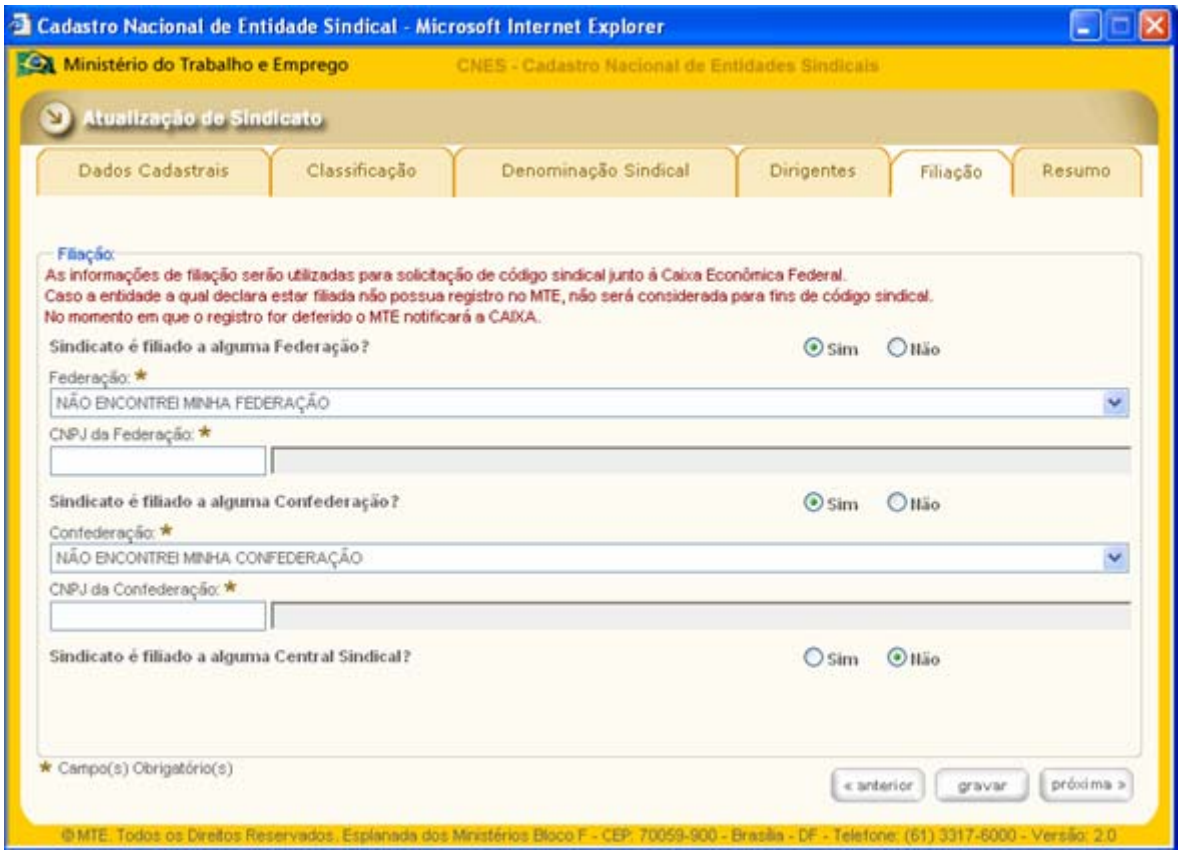
Na tela de atualização da filiação de Federação somente as opções Confederação e Central Sindical estarão disponíveis. Na tela de atualização da filiação de Confederação, somente a opção Central Sindical estará disponível.

Informando a filiação à central sindical

A filiação à central sindical só estará disponível para as Entidades Sindicais representante da classe de Trabalhadores. Caso contrário, o sistema não exibe esta opção.



1. Caso a entidade ao qual é filiado não seja encontrada na lista, informe que não a encontrou e entre com o respectivo número do CNPJ, conforme ilustrado abaixo:



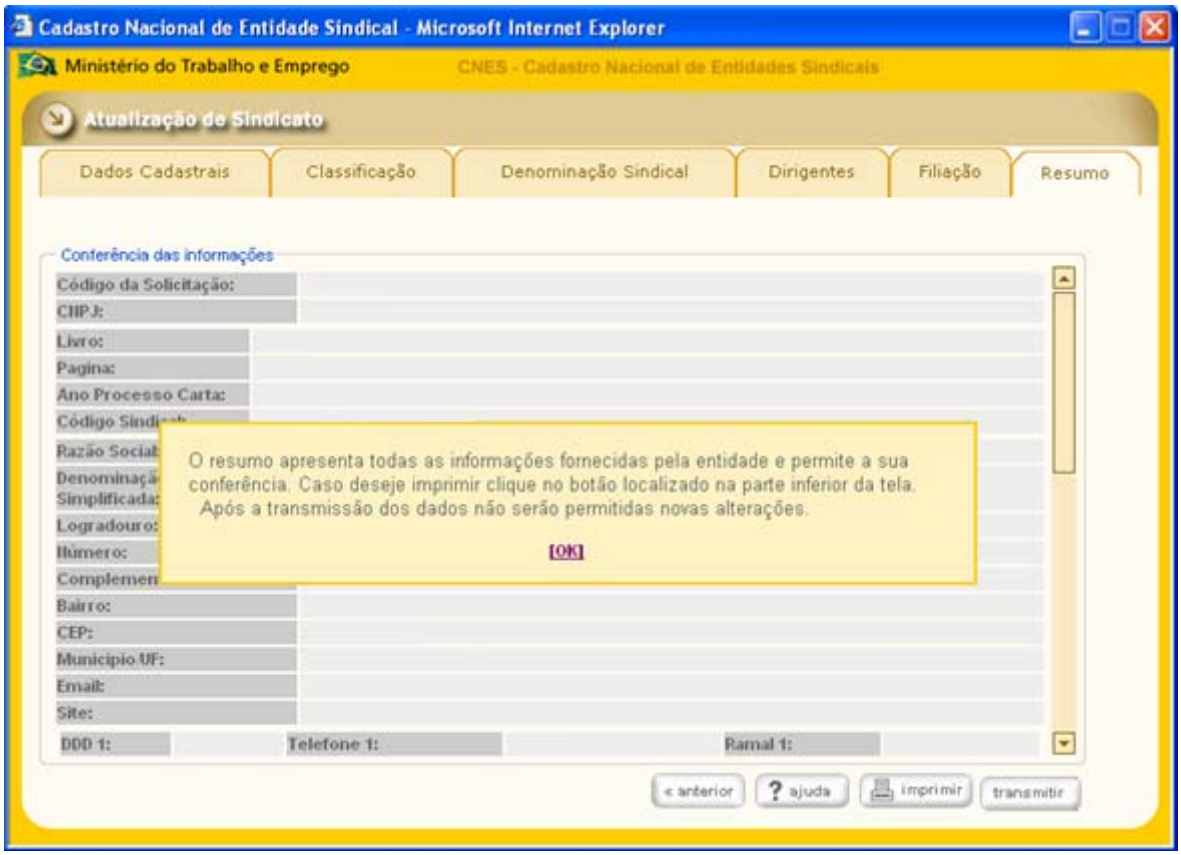
Ao informar o número do CNPJ da entidade de grau superior ao qual é filiado, o sistema recupera automaticamente o nome da entidade. Certifique-se de que a mesma é realmente a entidade ao qual é filiado.

Capítulo

7

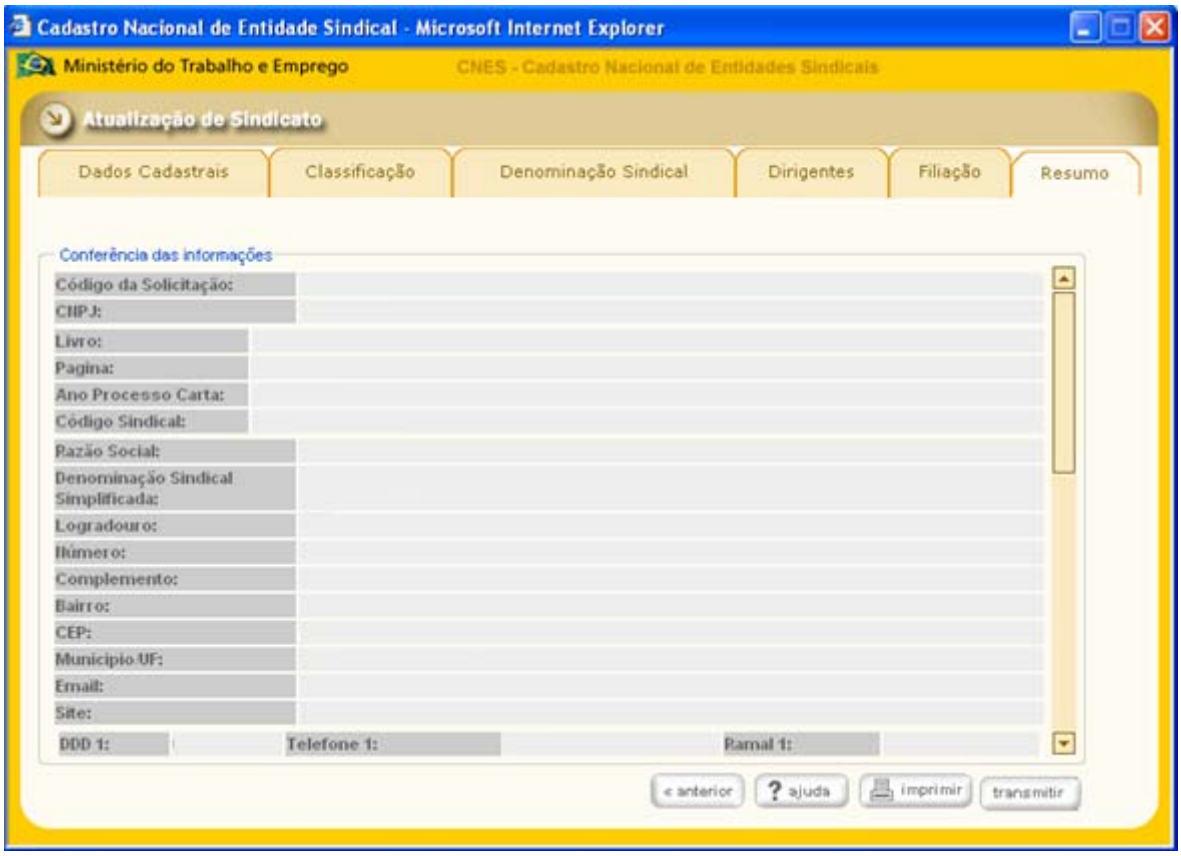
7. Conferência de dados

O próximo passo para atualização das informações sindicais é a conferência dos dados. A partir da tela de resumo, o sistema exibe todas as informações prestadas de modo a permitir um *checklist* dos dados antes da confirmação final do procedimento.



1. A partir da tela de confirmação a Entidade pode retornar para as telas anteriores de modo a efetuar alterações nas informações prestadas (botão [ANTERIOR]), pode também imprimir os dados listados para conferência (botão [IMPRIMIR]) ou ainda confirmar o procedimento de solicitação de atualização de dados (botão TRANSMITIR).

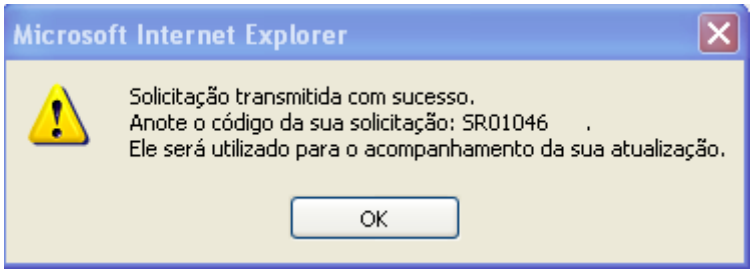
1. A partir da tela de impressão da solicitação, clique no botão [IMPRIMIR] para imprimir o resumo da solicitação de modo a conferir os dados informados.



1. Caso os dados estejam corretos, clique no botão [TRANSMITIR] para enviar as informações ao MTE e encerrar o processo. O sistema grava as últimas alterações que por ventura tenham ocorrido e encerra o procedimento.
2. É importante salientar que após a confirmação do procedimento, a Entidade não mais poderá retornar ao sistema de atualização de dados para efetuar quaisquer alterações nas informações prestadas.
 1. Assim, a Entidade poderá imprimir a solicitação de atualização de dados, disponível a partir do botão [IMPRIMIR].
 2. O sistema exibe o relatório para impressão, finalizando todo o processo.

7.1. Impressão do relatório final de solicitação

Após concluir todo o processo, o sistema exibe uma mensagem indicando que o relatório final da solicitação será gerado. Aguarde até que o relatório seja exibido.




Cadastro Nacional de Entidade Sindical - Microsoft Internet Explorer
Imprimir solicitação
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SINDICAIS
Número de Referência: SR01046
Exmo. Sr. Secretário de Relações do Trabalho,
A entidade sindical abaixo qualificada:
Razão Social:
CNPJ:
Grau da entidade:
Solicita, por intermédio de seu representante legal, a atualização de suas informações sindicais, para tanto, anexa cópia dos seguintes documentos, para serem conferidos com os originais no ato do protocolo:
I - estatuto social da entidade e última atualização, aprovado em assembléia geral;
II - ata de apuração de votos do último processo eleitoral;
III - ata de posse da atual diretoria;
IV - documento comprobatório do registro sindical concedido pelo MTE (certidão, declaração ou carta sindical); e

Copyright © MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
Versão 1.0 – novembro/2006

Elaboração e revisão do manual de usuário do Sistema SIRT

Coordenador-Geral de Informática
Lino Roque Camargo Kieling

Coordenador de Sistemas de Informação
Paulo Afonso Volpe Weyne

Gerente de Desenvolvimento
Luciano Mancuso da Cunha – Gerente de Desenvolvimento

Equipe Técnica do Projeto
Rui Alberto Ecke Tavares - Gerente de Projetos
Renata Cesário de Oliveira - Gestor Técnico
Johnson Santana de Carvalho - Analista de Sistemas
Ruy Leonardo Aparecido Furtado - Analista de Sistemas
Andreia Vial Correa - Analista de Requisitos
Eleidimar Odília Isaque da Silva - Analista de Requisitos
Carlos Eduardo Viana de Melo - Desenvolvedor
Eduardo Negri Fernandes - Desenvolvedor
Francelino Correa da Costa - Desenvolvedor
Márcio Gonzaga da Silva - Desenvolvedor
Pablo Alves Perdomo - Desenvolvedor
Isabella Silva – Revisão do Manual

70.059-900 • Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Anexo B – 1º Andar – Sala 108 • Brasília - DF.
Tel.: (61) 3317-6908 • Fax: (61) 3317-8260